



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

PUBLICADO NO JORNAL
O MUNICÍPIO ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 / 10 / 2021

Edição N.º 12.280

LEI N.º 548/2021

De 22.10.2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Alto Paraíso", a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Alto Paraíso" possuirá como finalidade:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V - Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Alto Paraíso, objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Alto Paraíso - Paraná.

Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO